CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

DATA 18 / 05 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 0048/1988

ASSUNTO Revoga para todos os fins e efeitos o Decreto nº 5811 de 31 de outubro de 1984 e adota outras providências.

VEREADOR Samuel Braga

LEI Nº 6325 DE 01 / 07 / 1988

DIOM Nº 8976 DE 14 / 10 / 1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6325 DE 01 DE Julho DE 1.988

REVOGA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA REVOGADO PARA TODOS OS FINS E EFITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984, VOLTANDO A VIGIR O DISPOSTO NO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980.

ART. 2º - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5122-A, DE 13 DE MARÇO DE 1979, ÁREA CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980, PERMANECERÁ COMO ZE-1, ZONA DE PRESERVAÇÃO VERDE, TURÍSTICA E PAISAGÍSTICA.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Julho DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 19/5/88
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 048 /88

REVOGA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovada em 1a. Discussão
Em 27/5/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA REVOGADO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984, VOLTANDO A VIGIR O DISPOSTO NO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980.

ART. 2º - EM CONFORMIDADE COM A LEI 5122-A, DE 13 DE MARÇO DE 1979, ÁREA CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980, PERMANECERÁ COMO ZE-1, ZONA DE PRESERVAÇÃO VERDE, TURÍSTICA E PAISAGÍSTICA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE Maio DE 1988.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 31/05/1988
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31/05/1988
Presidente

VEREADOR - SAMUEL BRAGA

(* JUSTIFICATIVA ANEXA*)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº____/88.

O Riacho Maceió, uma das últimas reservas naturais que corta o populoso bairro do Mucuripe está prestes a desaparecer do mapa de nossa cidade. Esse importante recurso natural, além de fazer parte da história de nossa cidade, funciona como importante regulador térmico, exercendo papel fundamental no clima da cidade.

Nos últimos anos, esse recurso hídrico vem sendo o alvo predileto da especulação imobiliária. Com a assinatura do Decreto nº 5811 de 31 de outubro de 1984, pelo então prefeito Cesar Neto, que exclui parte desse Riacho da área de preservação, abriu-se aí um grave precedente para a descaracterização daquela região. Esse diploma legal modificou o Decreto nº 5545 de 18 de março de 1980, do ex-Prefeito Lúcio Alcântara, que tornava a área de utilidade pública para fins de desapropriação.

Em que pese a existência de leis que poderiam garantir essa preservação, como a Lei Federal, 6766, a Lei Estadual 10.147 que dispõe sobre o controle e preservação dos recuros hídricos na Região Metropolitana de Fortaleza, urge providências no sentido de que seja revogado o malsinado Decreto 5811.

Como a competência para legislação sobre matéria que diz respeito à ocupação do solo é da Câmara, configurou-se aí um flagrante desrespeito a este Poder e à cidade. A aprovação de matéria dessa natureza depende de maioria de 2/3 dos membros desse Legislativo, e nunca, como foi feito, ao bel prazer do ex-Chefe do Executivo.

As ameaças de que o Maceió será canalizado estão deixando os moradores do bairro intranquilos, principalmente diante da possibilidade desse riacho vir a transpordar, ocasionando assim, sérios prejuizos à população. Os mais prejudicados serão, inevitavelmente, os pescadores e lavadeiras, que ficarão privados de sua única fonte de sobrevivência.

continuação.

No sentido de tranquilizar os moradores e garantir a preservação do Maceió, estamos submetendo à consideração dos nossos ilustres pares, o incluso projeto de Lei que prevê a revogação do Decreto 5811, como medida capaz de assegurar o equilíbrio desse ecossistema e o bem estar daquela comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de maio de 1988.

Vereadores:

Dispensado da Impressão e Interpicio
Em 28 / 4 / 1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Aprovado em 1a. Discusção
Em ____/____/ 19____

Presidente

PARECER Nº 38 /88
AO PROJETO DE LEI Nº 048/88

O VEREADOR SAMUEL BRAGA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "REVOGA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

UM DOS MAIS IMPORTANTES RECURSOS NATURAIS DE NOSSA CIDADE, O RIACHO MACEIÓ, QUE FUNCIONA COMO REGULADOR TÉRMICO E FAZ PARTE DE NOSSA HISTÓRIA, ESTÁ PRESTES A DESAPARECER.

A RAZÃO DE TAL AFIRMAÇÃO É A ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA QUE IMPERA NAQUELE LOCA, POR FORÇA DO DECRETO Nº 5811, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984 QUE MODIFICOU O DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980, QUE TORNAVA A ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

A FIM DE PRESERVAR ESSE RECURSOS HÍDRICO, É QUE ESTÁ COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE Abril DE 1988

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº048/88.

APROVADO EM 31/05/88 Presidente

REVOGA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA REVOGADO PARA TODOS OS FINS E EFITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984, VOLTANDO A VIGIR O DISPOSTO NO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980.

ART. 2º - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5122-A, DE 13 DE MARÇO DE 1979, ÁREA CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980, PERMANECERÁ COMO ZE-1, ZONA DE PRESERVAÇÃO VERDE, TURÍSTICA E PAISAGÍSTICA.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE 01 DE 1988.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 644 /88

CÂMARA MUNICIPAL ADIDO

FORTALEZA, 1º DE JUNHO DE 1988.

SENHORA PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 5.930 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V. EXA., O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI APROVADO POR ESTA CÂMARA, QUE " REVOGA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS O DECRETO Nº 5.811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V.EXA. VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Iria Férrer

VEREADORA - IRIA FÉRRER
INTERVENTORA

EXMA. SRA.
MARIA LUIZA FONTENELE
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RUA SÃO JOSÉ, 01
NESTA

Costa do Rego

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1.988

REVOGA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA REVOGADO PARA TODOS OS FINS E EFITOS O DECRETO Nº 5811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984, VOLTANDO A VIGIR O DISPOSTO NO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980.

ART. 2º - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5122-A, DE 13 DE MARÇO DE 1979, ÁREA CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980, PERMANECERÁ COMO ZE-1, ZONA DE PRESERVAÇÃO VERDE, TURÍSTICA E PAISAGÍSTICA.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXVII FORTALEZA, 27 DE MARÇO DE 1.980. Nº 6871.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO No. 5544 DE 18 DE MARÇO DE 1980.

Delimita a Zona Especial de Proteção Verde Paisagística e Turística - ZE-1 - na área em que se situa o Riacho Maceió, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prerrogativa que lhe é conferida pelo art. 66 da Lei No. 5122 - A, de 13 de março de 1979, e o disposto no ítem XIII do Anexo IV da mesma Lei, que define o perímetro da Zona Especial de Proteção Verde, Paisagística e Turística - ZE-1, na área que compreende o leito do Riacho Maceió e suas margens,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica delimitada, como Zona de Proteção Verde, Paisagística e Turística - ZE-1 a área compreendida no seguinte perímetro, de acordo com projeto elaboredo pela SUPLAM, conforme croquis constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto:

I. Tem início na confluência da Avenida da Abolição com a Rua Manuel Jesuíno, seguindo no sentido Sul pela Rua Manuel Jesuíno, até a confluência com a Rua Canuto de Aguiar, seguindo pela Rua Canuto de Aguiar até a Rua Meruoca, Rua Meruoca, Rua Álvaro Castro Correia, Travessa Canindé, Rua Dr. José Frota até a confluência do alinhamento Oeste da Avenida Beira Trilho, Avenida Beira Trilho, Rua Olga Barroso, prolongamento da Rua Olga Barroso, Avenida da Abolição até o ponto inicial.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de março de 1980.

Lúcio Alcântara
PREFEITO DE FORTALEZA

Engo. Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO DO DECRETO Nº 5544

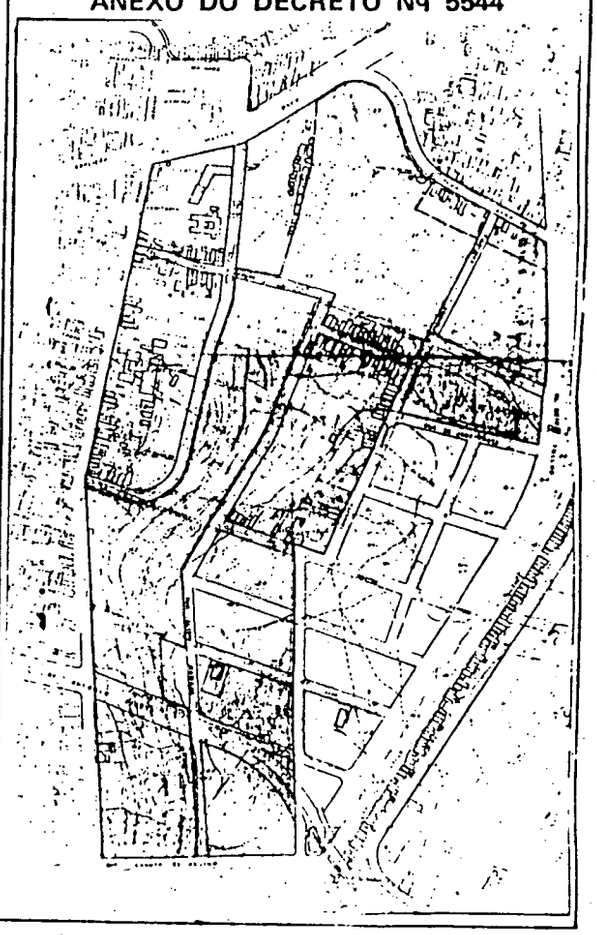

DECRETO No. 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, as áreas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6o. do Decreto Federal No. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei No. 2786, de 21 de maio de 1956, e pelo Decreto-Lei No. 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, nos termos do Decreto-Lei Federal No. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei No. 2.786, de 21 de maio de 1956, e pelo Decreto-Lei No. 1.075, de 22 de janeiro de 1970, todos os terrenos, prédios, benfeitorias e servidões existentes na área destinada à preservação paisagística, [illegible] metros, de acordo com o croquis [illegible], parte integrante deste Decreto.

I. Começa na confluência do futuro prolongamento da Rua Manuel Jesuíno - projeto elaborado pela SUPLAM – com a Avenida Presidente Kennedy, segue pelo prolongamento da Rua Manuel Jesuíno até a Rua Senador Machado, por onde segue até a 1a. Rua paralela, no sentido Leste, à Rua Manuel Jesuíno, seguindo por esta até a confluência da Avenida da Abolição, por onde segue em sentido Leste, numa extensão de 180,00m, seguindo, a partir deste ponto, em direção Norte, por uma rua projetada, até encontrar a Avenida Presidente Kennedy, e por esta até o ponto inicial.

II. Começa num ponto do alinhamento Sul da Avenida da Abolição que dista 195,00m, em direção Oeste da Rua Manuel Jesuíno, seguem em direção Sul até a Rua Coronel João Arruda, no ponto distante 160,00m da Rua Manuel Jesuíno, segue pela Rua Coronel João Arruda até o ponto distante 115,00m da Rua Manuel Jesuíno, seguindo, a partir

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO DE FORTALEZA
SECRETARIADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE: José Freire de Castelo
RELAÇÕES PÚBLICAS: Sabino Henrique E. de Carvalho
PROCURADORIA GERAL: Wagner Barreira Filho
ADMINISTRAÇÃO: Luiz Ângelo Pereira
FINANÇAS: José Neunam Damasceno
SERVIÇOS URBANOS: Leonidas Alves de Sousa
SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Pedro Augusto Timbó Camelo
URBANISMO E O. PÚBLICAS: Guaracy Diniz de Aguiar
EDUCAÇÃO E CULTURA: Guaraciara Barros Leal P. Medeiros
TRANSPORTES: Antônio Carlos Ponte Albuquerque

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM: Airton Ibiapina Montenegro Júnior
SUMOV: José Aragão de Albuquerque Júnior
EMURF: Francisco Roberto Cavalcante Farias
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Roberto Jorge Braun Vieira
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA: Antônio de Oliveira
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS: Antonio Aldo Melo
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL: Vera Alves Lima
FUNEFOR: Antonio Agnelo Neves
SUDEF: José Maria Couto Bezerra
FRIFORT: Francisco Jerônimo Torres
C. T. C.: José Bezerra de Arruda

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR: ADERSON MAIA NOGUEIRA
Chefe de Produção Gráfica: José Marcondes Aderaldo Mendonça
Chefe de Expediente: Isabel Vauleide Café Monteiro
SEDE: RUA GUILHERME ROCHA, 1211 - Fone: 226-71-69

Assinatura Ano	Cr$ 600,00
Semestre	Cr$ 300,00
Trimestre	Cr$ 150,00
Assinatura para Servidor (Ano)	Cr$ 300,00
Semestre	Cr$ 150,00
Trimestre	Cr$ 75,00
Número do Dia	Cr$ 10,00
Número Atrasado	Cr$ 15,00

PUBLICAÇÕES

Por linha	Cr$ 40,00
Publicação Mínima	Cr$ 500,00

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim sem rasuras e entrelinhas.

deste ponto, no sentido Sul, por uma futura rua até a sua confluência, por onde perfaz um raio de 42,00m com a Rua Álvaro Castro Correia, segue pela Rua Álvaro Castro Correia até a Rua Manuel Jesuino, por onde segue até a Rua Canuto de Aguiar, por onde segue até a Rua Alisio Mamede, por onde segue até a Avenida Antônio Justa, seguindo pela Avenida Antônio Justa, em sentido Oeste, numa extensão de 31,00m, seguindo daí, paralelamente à Rua Alisio Mamede, em direção Norte até a Rua José Lino, por onde segue até a Rua Alisio Mamede, por onde segue até a Rua Jaime Vasconcelos, seguindo pelo futuro prolongamento da Rua Alisio Mamede até um ponto distante 275,00m do alinhamento Norte da Rua Álvaro Castro Correia, segue a partir daí, em sentido Leste, até a Travessa Canindé, num ponto distante 26,00m da Rua Coronel João Arruda, seguindo a partir daí, perpendicularmente à Travessa Canindé, no sentido Leste, até a Avenida Beira Trilho, por onde segue, numa extensão de 135,00m, seguindo a partir deste ponto, paralelamente à Rua Olga Barroso, em sentido Oeste, numa extensão de 150,00m, segundo a partir deste ponto, em direção Norte, até a Rua Olga Barroso, seguindo pelo prolongamento da Rua Olga Barroso até a Avenida da Abolição, por onde segue até o ponto inicial.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de março de 1980.

Lúcio Alcântara
PREFEITO DE FORTALEZA

Engo. Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO DO DECRETO Nº 5545 DE 18 DE MARÇO DE 1980.

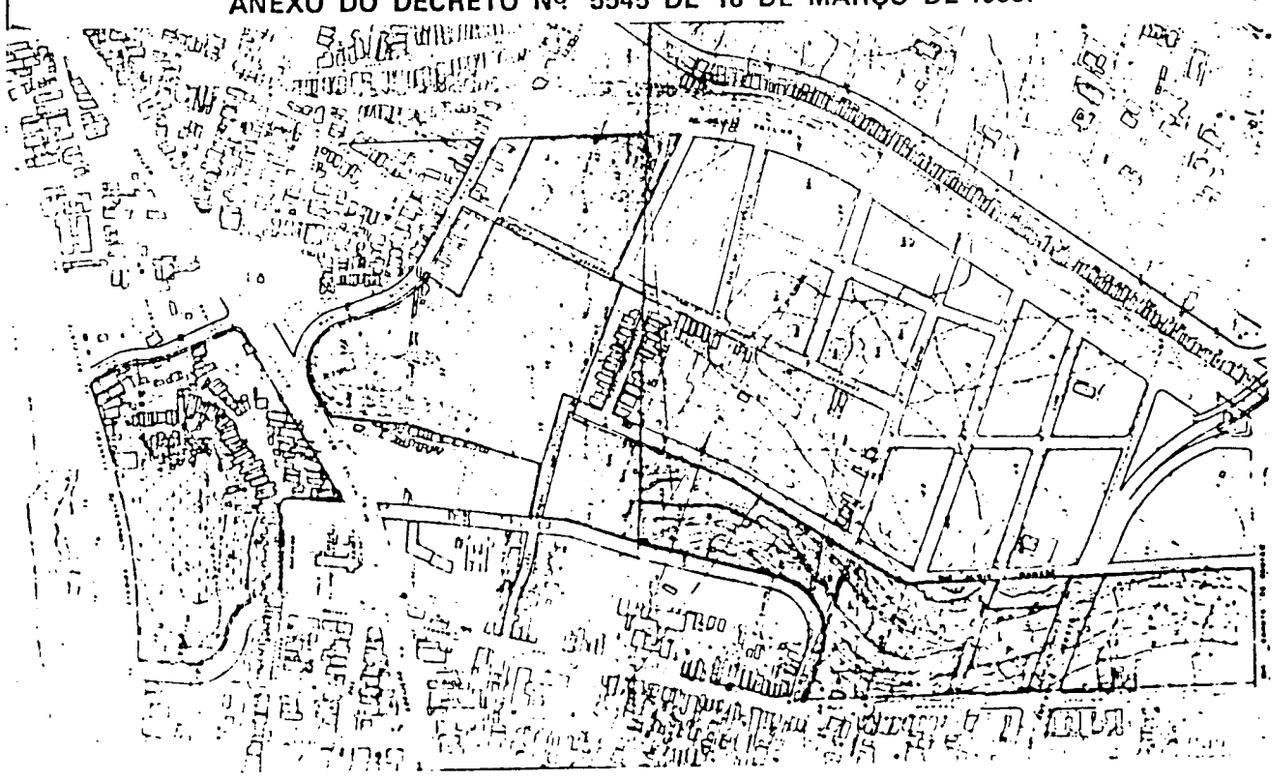

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXII FORTALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 1.984. Nº 6024.

CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO No. 6811 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

Exclui da Incidência do Decreto No. 6545, de 18 de março de 1980, a área que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica excluída da Incidência do Decreto No. 6545, de 18 de março de 1980, a área de 17.702,50 m2 (dezessete mil, setecentos e dois virgula cinquenta metros quadrados), conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2o. - Para fins de uso e ocupação do solo, fica o terreno ora liberado, situado em ZE7 – Zona Especial de Praia, devendo obsdecer os padrões definidos conforme a Lei No. 5122-A, de 13 de março de 1979 e complementações.

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de Outubro de 1984.

César Cals Neto
PREFEITO DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO No. 6811 DE 31/10/84.

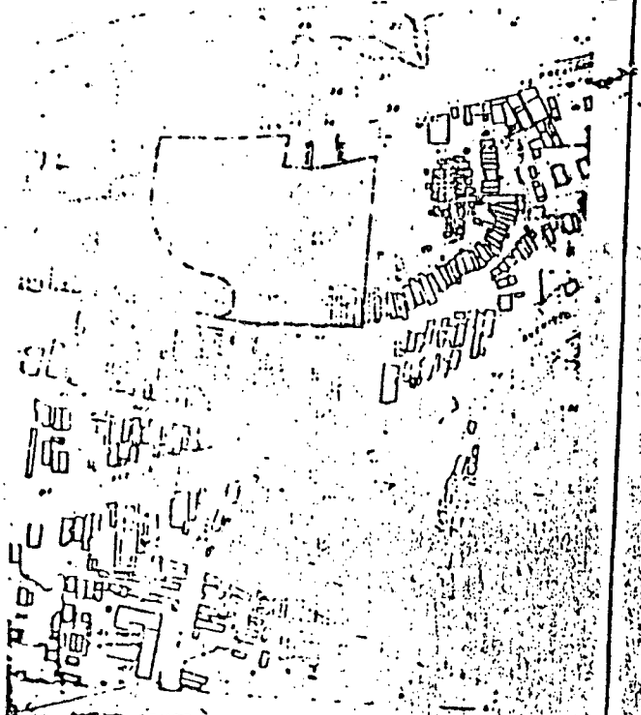

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE com base no art. 1o., do Decreto No. 5828, por à disposição da Prefeitura Municipal de Pacatuba a servidora MARIA RUBINETE PIRES BESSA, matrícula No. 20.092, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, com ônus para a origem, até ulterior deliberação, considerando que a referida servidora exercerá cargo de confiança na citada Prefeitura.

Fortaleza, em 20 de setembro de 1984.

Deputado Federal César Cals Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ATO No. 235/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício No. 034/84, da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

RESOLVE designar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto dos Funcionários, aprovado pela Lei No. 3174 de 31 de dezembro de 1965, com nova redação dada pela Lei No 4058, de 02 de outubro de 1972, alterada pelo artigo 8o. da Lei No. 4750, de 28 de setembro de 1976, MARIA DO SOCORRO CARNEIRO MACIEL, matrícula No. 20.877, para desempenhar a função gratificada de Administrador Escolar FGE-2 da Escola de 1o. Grau Casimiro Montenegro, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município, à partir de 1o. de Novembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de setembro de 1984.

Deputado Federal César Cals Neto
REFEITO MUNICIPAL

Maria José Albuquerque Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

TERMO DE ALTERAÇÃO

No contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e Antonio Nivandro Auad de Queiroz, mat. 18.421, Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, fica feita a seguinte alteração:

O contratado, passará a exercer a função de Assessor Trabalhista, a partir desta data.

Fortaleza, em 17 de julho de 1984.

CONTRATANTE:
Dep. Fed. César Cals Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:
Anto. Nivandro Auad de Queiroz

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº____/88.

O Riacho Maceió, uma das últimas reservas naturais que corta o populoso bairro do Mucuripe está prestes a desaparecer do mapa de nossa cidade. Esse importante recurso natural, além de fazer parte da história de nossa cidade, funciona como importante regulador térmico, exercendo papel fundamental no clima da cidade.

Nos últimos anos, esse recurso hídrico vem sendo o alvo predileto da especulação imobiliária. Com a assinatura do Decreto nº 5811 de 31 de outubro de 1984, pelo então prefeito Cesar Neto, que exclui parte desse Riacho da área de preservação, abriu-se aí um grave precedente para a descaracterização daquela região. Esse diploma legal modificou o Decreto nº 5545 de 18 de março de 1980, do ex-Prefeito Lúcio Alcântara, que tornava a área de utilidade pública para fins de desapropriação.

Em que pese a existência de leis que poderiam garantir essa preservação, como a Lei Federal, 6766, a Lei Estadual 10.147 que dispõe sobre o controle e preservação dos recuros hídricos na Região Metropolitana de Fortaleza, urge providências no sentido de que seja revogado o malsinado Decreto 5811.

Como a competência para legislação sobre matéria que diz respeito à ocupação do solo é da Câmara, configurou-se aí um flagrante desrespeito a este Poder e à cidade. A aprovação de matéria dessa natureza depende de maioria de 2/3 dos membros desse Legislativo, e nunca, como foi feito, ao bel prazer do ex-Chefe do Executivo.

As ameaças de que o Maceió será canalizado estão deixando os moradores do bairro intranquilos, principalmente diante da possibilidade desse riacho vir a transpordar, ocasionando assim, sérios prejuizos à população. Os mais prejudicados serão, inevitavelmente, os pescadores e lavadeiras, que ficarão privados de sua única fonte de sobrevivência.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará